REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PREMIADO DUPLA CHANCE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053683/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA MANSA
Endereço: ROTARY CLUB Número: 26
Bairro: ANO BOM Município: BARRA MANSA UF: RJ CEP:27323-290
CNPJ/MF nº: 29.291.093/0001-32

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Barra Mansa/RJ Quatis/RJ Rio Claro/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
23/11/2026 a 26/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
23/11/2026 a 26/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade Assemelhada a Concurso, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, sendo aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos na data de participação com Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal, e domiciliadas no Brasil. A participação de menores de 18 (dezoito) anos é expressamente vedada nesta promoção, não sendo admitida, em qualquer hipótese, sua inscrição, contemplação ou representação por responsável legal. Dessa forma, não se aplicam à presente promoção as disposições constantes do Termo de Responsabilidade do SPA que tratem da participação ou contemplação de menores de idade.

6.1.1 - Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários, funcionários e parentes de primeiro grau das empresas aderentes com cupons da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha.

6.2 - A campanha "NATAL PREMIADO DUPLA CHANCE" é uma ação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Barra Mansa. Seu período de participação, está compreendido entre 08h00 do dia 23/11/2026 às 10h59 do dia 26/12/2026, horário oficial de Brasília/DF. A cada R$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos exatos em compras realizadas em uma das empresas aderentes, o cliente terá direito a 1 (um) cupom físico promocional, para cada múltiplo atingido, limitado a 20 (vinte) cupons por compra.

6.2.1 - As compras não serão cumulativas para efeito de obtenção de cupons. Para ter direito aos cupons, o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos exatos deverá ser atingido em uma única compra, respeitado o limite de 20 (vinte) cupons por compra. Eventuais valores excedentes que não correspondam a múltiplos exatos de R$ 50,00 (cinquenta reais) não poderão ser acumulados para a obtenção de cupons em compras futuras.

6.2.2 - Será permitido o cadastro máximo de 50 (cinquenta) cupons por CPF, por loja participante, durante o período da campanha.

6.2.3 - Cada cupom físico poderá ser utilizado uma única vez em cada modalidade de participação, não sendo permitido seu preenchimento ou cadastro em duplicidade na mesma modalidade.

6.2.4 - Os cupons serão entregues no ato da compra, pelo estabelecimento comercial participante, o qual é o único responsável pelo controle e distribuição dos mesmos.

6.2.5 - Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

6.2.5.1 - A distribuição de cupons aos consumidores participantes ocorrerá enquanto durarem os estoques de cupons disponibilizados por cada empresa aderente à campanha, devendo o consumidor consultar previamente a disponibilidade de cupons diretamente no estabelecimento participante, no ato da compra.

6.2.6 - A promoção será realizada simultaneamente nas modalidades Assemelhado a Vale-Brinde e Assemelhado a Concurso, mediante a utilização de um único cupom conjugado, válido para ambas as modalidades. Para participar da modalidade Assemelhado a Vale-Brinde, o consumidor deverá utilizar o QR Code disponível no cupom. Para participar da modalidade Assemelhado a Concurso, o consumidor deverá preencher manualmente, no verso do cupom, as informações indicadas no item 6.3.1 deste regulamento.

6.3 - Para participar da campanha, o consumidor deverá realizar o preenchimento manual dos dados solicitados no cupom recebido e depositá-

lo na urna disponibilizada pela empresa mandatária;

6.3.1 - O Cupom físico, irá solicitar o preenchimento das seguintes informações:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- CPF;
- Telefone;
- Empresa onde realizou a compra.

6.4 - Os cupons preenchidos deverão ser depositados na urna disponível na sede da CDL Barra Mansa, localizada na Rua Rio Branco, nº 70, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP 27330-030.

6.5 - Em nenhuma hipótese será permitida a alteração do CPF informado pelo participante, no ato do preenchimento do cupom físico.

6.6 - Os participantes deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os Cupons Fiscais e/ou Notas Fiscais de compras, bem como os cupons promocionais recebidos, durante todo o período da promoção e por prazo razoável após seu término, até a entrega definitiva dos prêmios. A mandatária poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação dos referidos documentos, especialmente em caso de suspeita de fraude, inconsistência ou irregularidade. A não apresentação dos documentos quando solicitados poderá implicar na desclassificação do participante e perda do direito ao prêmio, ainda que tenha sido contemplado.

6.7 - Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

6.8 - O consumidor autoriza a empresa promotora, empresas aderentes e patrocinadores a enviar promoções e ofertas por qualquer meio de comunicação, assim que efetivarem a participação na campanha, depositando o cupom físico na urna.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/12/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/11/2026 08:00 a 05/12/2026 10:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Rio Branco NÚMERO: 70 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Barra Mansa UF: RJ CEP: 27330-030
LOCAL DA APURAÇÃO: CDL Barra Mansa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
3	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	200,00	600,00	1
3	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	300,00	900,00	2
3	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	500,00	1.500,00	3
2	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	1.000,00	2.000,00	4

DATA: 12/12/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/11/2026 08:00 a 12/12/2026 10:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Rio Branco NÚMERO: 70 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Barra Mansa UF: RJ CEP: 27330-030
LOCAL DA APURAÇÃO: CDL Barra Mansa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
5	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	200,00	1.000,00	1
5	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	300,00	1.500,00	2
5	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	500,00	2.500,00	3
4	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	1.000,00	4.000,00	4

DATA: 19/12/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/11/2026 08:00 a 19/12/2026 10:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Rio Branco NÚMERO: 70 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Barra Mansa UF: RJ CEP: 27330-030
LOCAL DA APURAÇÃO: CDL Barra Mansa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
10	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	200,00	2.000,00	1
10	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	300,00	3.000,00	2
10	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	500,00	5.000,00	3
5	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	1.000,00	5.000,00	4

DATA: 26/12/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/11/2026 08:00 a 26/12/2026 10:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Rio Branco NÚMERO: 70 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Barra Mansa UF: RJ CEP: 27330-030
LOCAL DA APURAÇÃO: CDL Barra Mansa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
6	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	200,00	1.200,00	1
6	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	300,00	1.800,00	2
6	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	500,00	3.000,00	3
5	Vale-compra para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.	1.000,00	5.000,00	4
1	Motocicleta elétrica IM1000 Pulse, ano de fabricação/modelo 2026/2026, na cor disponível para aquisição, com rodas aro 12, bateria de lítio, conectividade Bluetooth, sistema de som, painel digital, farol de LED, pulseira NFC, alarme e baú na cor da motocicleta.	10.000,00	10.000,00	5

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
89	50.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 - Durante toda a campanha, serão realizadas 4 (quatro) apurações. As apurações serão realizadas de forma manual, pública e aleatória, mediante a retirada de 1 (um) cupom por vez da urna. Cada cupom retirado será submetido à conferência para verificação do atendimento às condições de participação estabelecidas neste Regulamento. Sendo o participante considerado apto, será declarado contemplado com o respectivo prêmio correspondente à ordem de apuração.

9.2 - Primeira apuração: 05 de dezembro de 2026 – Será realizada às 11h00, na sede da CDL Barra Mansa, localizada na Rua Rio Branco, nº 70 - Centro, Barra Mansa - RJ, CEP: 27330-030, sendo o ato aberto ao público.

9.2.1 - Serão apurados 11 (onze) cupons:

• Do 1º ao 3º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• Do 4º ao 6º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• Do 7º ao 9º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• Do 10º ao 11º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

9.3 - Segunda apuração: 12 de dezembro de 2026 – Será realizada às 11h00, na sede da CDL Barra Mansa, localizada na Rua Rio Branco, nº 70 - Centro, Barra Mansa - RJ, CEP: 27330-030, sendo o ato aberto ao público.

9.3.1 - Serão apurados 19 (dezenove) cupons:

• Do 1º ao 5º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• Do 6º ao 10º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• Do 11º ao 15º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• Do 16º ao 19º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

9.4 - Terceira apuração: 19 de dezembro de 2026 – Será realizada às 11h00, na sede da CDL Barra Mansa, localizada na Rua Rio Branco, nº 70 - Centro, Barra Mansa - RJ, CEP: 27330-030, sendo o ato aberto ao público.

9.4.1 - Serão apurados 35 (trinta e cinco) cupons:

• Do 1º ao 10º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• Do 11º ao 20º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• Do 21º ao 30º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• Do 31º ao 35º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

9.5 - Quarta apuração: 26 de dezembro de 2026 – Será realizada às 11h00, na sede da CDL Barra Mansa, localizada na Rua Rio Branco, nº 70 - Centro, Barra Mansa - RJ, CEP: 27330-030, sendo o ato aberto ao público.

9.5.1 - Serão apurados 24 (vinte e quatro) cupons:

• Do 1º ao 6º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• Do 7º ao 12º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• Do 13º ao 18º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• Do 19º ao 23º cupom sorteado, será atribuído ao titular de cada cupom 01 (um) vale-compra, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para utilização exclusiva na empresa aderente onde foi realizada a compra que deu origem ao cupom premiado.

• O 24º cupom sorteado dará ao seu titular o direito a 01 (uma) motocicleta elétrica IM1000 Pulse, ano de fabricação/modelo 2026/2026, na cor disponível para aquisição, com rodas aro 12, bateria de lítio, conectividade Bluetooth, sistema de som, painel digital, farol de LED, pulseira NFC, alarme e baú na cor da motocicleta.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 - É terminantemente proibida quaisquer práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

10.2 - O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas no preenchimento do cupom físico, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento. Caso seja identificada a participação de pessoas não autorizadas neste regulamento, o mesmo será desclassificado.

10.3 - Será igualmente desclassificado o participante que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Regulamento, ainda que tal condição seja constatada após a apuração ou divulgação do resultado.

10.4 - Será excluído automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

10.5 - A não apresentação dos documentos fiscais no prazo estipulado pela promotora, quando formalmente solicitados, poderá acarretar a desclassificação do participante e a consequente perda do direito ao prêmio, ainda que já tenha sido contemplado

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 - Os cupons contemplados e os nomes dos ganhadores estarão disponíveis para consulta por 1 (um) ano a partir da data do sorteio, no aplicativo "CDL Barra Mansa” e nos meios de comunicação citados no item 11.2.

11.2 - O(a) ganhador(a) autoriza, desde já, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e/ou agências utilizem seu nome, imagem e voz, em qualquer meio de divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano a partir da apuração, sem qualquer pagamento ou ônus.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 - Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, no local definido pela MANDATÁRIA.

12.2 - O(a) ganhador(a) deverá comprovar sua identidade mediante a apresentação de documentação válida (RG, CPF e comprovante de residência), bem como fornecer os elementos necessários à comprovação do cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, além de assinar a declaração de recebimento do prêmio e a carta compromisso.

12.3 - Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.4. O vale-compra terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, devendo ser utilizado dentro desse prazo. Sua utilização deverá ocorrer exclusivamente na loja em que o contemplado realizou a compra que deu origem ao cupom premiado.

12.5 - As despesas com as taxas incidentes ao prêmio até a efetiva transferência da motocicleta ao contemplado serão integralmente arcadas pela Promotora, sem qualquer ônus ao ganhador.

12.6 - Os prêmios a serem entregues aos contemplados serão exclusivamente aqueles descritos neste Regulamento, não sendo consideradas, para qualquer efeito, imagens, fotografias, ilustrações ou materiais de divulgação, os quais possuem caráter meramente

ilustrativo. Eventuais diferenças de cor, modelo, marca, especificações ou características dos prêmios em relação às imagens divulgadas não darão direito a substituição, complementação ou compensação.

12.7 - A MANDATÁRIA e as empresas aderentes não se responsabilizam por eventuais vícios, defeitos ou inadequações dos prêmios, cuja responsabilidade caberá aos respectivos fabricantes e/ou fornecedores, nos termos da legislação aplicável.
Eventuais reclamações relacionadas à qualidade, aos vícios, aos defeitos ou às garantias dos prêmios deverão ser direcionadas aos respectivos fabricantes e/ou fornecedores, sem prejuízo dos direitos assegurados aos contemplados pela legislação vigente, especialmente pelo Código de Defesa do Consumidor.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Duração da campanha: de 23 de novembro de 2026 a 26 de dezembro de 2026.

13.2 - Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 23 de novembro de 2026 às 10h59 do dia 26 de dezembro de 2026, no horário oficial de Brasília.

13.3 - Ao efetivar sua participação na campanha, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na MANDATÁRIA, aceitando-o integralmente, não podendo alegar desconhecimento quanto à sua existência.

13.4 - Conforme determina o Artigo 15o, § 1o e 2o do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para o sorteio ou a realização do concurso.

13.5 - Serão distribuídos 89 (oitenta e nove) prêmios no valor total estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) durante o período da campanha.

13.6 - A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n o 70.951, de 09 de agosto de 1972, art. 15, §v5o do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15o, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

13.7 - Conforme o art. 10° do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

13.8 - Serão disponibilizados materiais de divulgação para as empresas aderentes a serem afixados em locais visíveis.

13.9 - As empresas aderentes à campanha comprometem-se a cumprir integralmente as regras previstas neste regulamento e na legislação aplicável. As empresas aderentes são exclusivamente responsáveis pelos atos praticados no âmbito de sua operação, incluindo, mas não se limitando, a falhas, omissões, lançamentos incorretos ou quaisquer condutas que possam comprometer a regularidade, transparência e integridade da campanha. Tais situações poderão ensejar a exclusão da empresa aderente da promoção, sem prejuízo de sua responsabilização por eventuais perdas e danos causados à MANDATÁRIA e/ou a terceiros, inclusive consumidores, nos termos da legislação vigente.

13.10 - A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais dos participantes, garantindo o exercício de seus direitos. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para a execução da presente campanha, nos limites deste regulamento.

13.11 - Os dados pessoais dos participantes, tais como nome, CPF, data de nascimento, gênero, telefone celular e endereço, serão coletados e tratados pela MANDATÁRIA com a finalidade de viabilizar a participação na campanha, sua operacionalização, apuração de resultados e entrega de prêmios, nos termos da legislação aplicável. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias, sendo posteriormente eliminados, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
O titular dos dados poderá exercer seus direitos previstos na legislação aplicável, incluindo acesso, correção, atualização e exclusão de seus dados pessoais, por meio das funcionalidades disponíveis no aplicativo da campanha, incluindo a exclusão de sua conta, quando aplicável, ou por outros canais disponibilizados pela MANDATÁRIA. A exclusão da conta no aplicativo implicará na eliminação dos dados pessoais vinculados à participação na campanha, ressalvadas as hipóteses de manutenção de dados necessárias ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, prestação de contas, bem como para prevenção de fraudes, nos termos da legislação vigente.

13.12 - Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela MANDATÁRIA, de acordo com as regras da presente campanha, a legislação aplicável e os princípios da boa-fé e da transparência. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, tratadas pela MANDATÁRIA e, persistindo, poderão ser submetidas ao SPA. Fica assegurado aos participantes o pleno exercício de seus direitos, nos termos da legislação vigente.

13.13 - Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

13.14 - A presente campanha tem caráter exclusivamente promocional, devendo ser interpretada e executada de acordo com os princípios da boa-fé objetiva, transparência e equilíbrio nas relações de consumo.
A MANDATÁRIA poderá realizar auditorias, validações e verificações a qualquer tempo, inclusive após a apuração, com o objetivo de garantir a lisura da campanha, podendo invalidar participações que não atendam às condições estabelecidas neste regulamento ou que apresentem indícios de fraude, irregularidade ou descumprimento das regras, mediante critérios razoáveis e devidamente fundamentados, assegurado ao participante o direito de esclarecimento, quando aplicável, e observados os direitos previstos na legislação vigente.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/10/2026 às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LXE.UJL.WXZ